



## REGULAMENTO

### Artigo 1º (O Programa Bairro Feliz)

1.1- O Pingo Doce, de acordo com a sua Política de Responsabilidade Social, pretende alimentar o vínculo com as comunidades próximas das suas lojas, garantindo que contribui para o bem-estar dos respetivos bairros.

1.2- O Bairro Feliz é um Programa iniciado em 2019, cuja segunda edição nacional decorre em 2022, através do qual é dada oportunidade à comunidade de inscrever causas que promovam um impacto positivo dentro de cada um dos bairros onde há um Pingo Doce.

1.3 - Aberto a todo o tipo de entidades e grupos de vizinhos, as causas inscritas podem valorizar diferentes temas, beneficiar uma variedade de públicos-alvo, mas devem ter um objetivo comum: impactar positivamente o bairro onde a loja Pingo Doce se encontra.

1.4 - Com o objetivo de tornar os bairros das nossas lojas mais felizes, acreditamos que a comunidade deverá ter um papel-chave na escolha das causas a serem apoiadas pelo Pingo Doce. Após a fase de inscrição, duas causas por loja serão pré-selecionadas por um júri. Em seguida, serão levadas a votação popular em cada uma das respetivas lojas Pingo Doce aderentes, para que sejam os clientes enquanto membros da comunidade a votar na sua causa preferida para receber o donativo do Pingo Doce.

1.5 - Recomenda-se a leitura completa deste Regulamento e dos critérios de inscrição e seleção. O primeiro passo para a inscrição de uma causa é o preenchimento da Ficha de Inscrição através do link: [pingodoce.pt/bairrofeliz](https://pingodoce.pt/bairrofeliz)

1.6 - O Programa divide-se nas seguintes fases:

1ª fase - Inscrição das causas: de 19 de abril a 2 de Junho de 2022

2ª fase – Fase de avaliação: de 3 de junho a 9 de setembro de 2022

3ª fase - Votação popular em loja: de 10 de setembro a 22 de outubro de 2022

4ª fase - Divulgação das causas selecionadas: 22 de outubro de 2022



## Artigo 2º (Quem se pode candidatar)

2.1- Serão aceites candidaturas de:

- Todo o tipo de entidades (Associações, IPSS, Fundações, Cooperativas, qualquer entidade pública ou privada, etc.), que devem apresentar um representante;
- Grupos de vizinhos de 5 pessoas, em que uma delas se apresentará como representante.

2.2- Critérios de inscrição:

- As causas inscritas devem ter impacto local positivo na comunidade/bairro da loja;
- As causas devem ser realizáveis a 100% com a verba do donativo (até 1000€ incluindo IVA);
- As causas terão de ser implementadas na totalidade até a um máximo de 6 meses após o momento da entrega do donativo.

## Artigo 3º (Número de causas a candidatar)

3.1- As entidades e os grupos de vizinhos devem submeter uma determinada causa em apenas 1 loja Pingo Doce (a loja mais próxima do local de implementação da causa). No caso de serem submetidas causas repetidas (a mesma causa submetida mais de uma vez numa loja ou em lojas diferentes) será considerada apenas a última submissão válida. Todas as outras candidaturas serão excluídas.

3.2- As entidades que têm representatividade de delegações em vários pontos diferentes do país podem inscrever causas diferentes, desde que cada inscrição seja feita de acordo com a loja de maior proximidade com tal delegação e com o local da causa a ser apoiada. Duas causas da mesma entidade ou grupo de vizinhos nunca poderão estar em concorrência na votação popular na mesma loja.



## Artigo 4º (Áreas Temáticas e Público-Alvo)

4.1-Serão aceites causas com impacto na comunidade dentro das seguintes áreas temáticas e temas:

Área Temática	Subtemas
Ambiente	1. Luta contra o desperdício alimentar
	2. Prevenção e combate de incêndios
	3. Proteção e conservação da biodiversidade
	4. Proteção e conservação do meio marinho, zonas hídricas e costeiras (limpeza de praias, margens de rios, etc.)
	5. Conservação de florestas e luta contra a desflorestação
	6. Restauração da terra e de solos degradados
Apoio Animal	7. Apoio e proteção de animais domésticos (cuidados veterinários, alimentação, abrigo, criação de espaço animal no bairro, etc.)
Apoio social e Cidadania	8. Melhoria de equipamentos e de espaços comunitários (jardins, hortas comunitárias, trilhos, etc.)
	9. Promoção da educação em direitos humanos, cidadania global (animações, formações, etc.)
	10. Promoção do desenvolvimento sustentável (economia circular, reciclagem, gestão da água etc.)
	11. Melhoria da qualidade de vida de famílias/pessoas carenciadas (aquisição de produtos alimentares ou de higiene, aquisição de equipamentos, melhoria de instalações, etc.)
	12. Promoção da inclusão social de minorias (migrantes, refugiados, vítimas de discriminação, etc.)
Cultura e Património, Turismo e Lazer	13. Melhoria/aquisição de equipamentos ligados à cultura e ao património
	14. Visitas a museus e outros locais de interesse turístico
	15. Iniciativas de turismo sénior
	16. Promoção da inclusão social por meio da cultura e/ou lazer (concertos, visitas, envolvimento da comunidade, atividades de escuteiros, etc.)
	17. Promoção de projetos musicais e artísticos



Área Temática	Subtemas
Educação	18. Melhoria/aquisição de equipamentos ou materiais ligados à educação (brinquedos, móveis para creches/escolas, livros, melhoria de recreios, etc.)
	19. Promoção da inclusão social por meio da educação (aquisição de material didático especializado para pessoas com deficiência, etc.)
	20. Promoção de projetos educativos e visitas de estudo
Saúde, Bem estar e Desporto	21. Melhoria/aquisição de equipamentos desportivos
	22. Promoção de hábitos de alimentação saudável
	23. Apoio a pequenos produtores para promoção da alimentação saudável
	24. Promoção de atividades desportivas e outros hábitos de vida saudável
	25. Promoção do envelhecimento ativo e melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas
	26. Promoção da saúde mental
	27. Promoção da inclusão social por meio do desporto
	28. Melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência ou com doenças incapacitantes (sessões de terapia, aquisição de equipamentos, etc.)
	29. Melhoria da qualidade de saúde da comunidade (aquisição de equipamentos para bombeiros ou de dispositivos médicos necessários a primeiros-socorros)



4.2- Com foco nos seguintes públicos-alvo, ou seja, quem será beneficiado pela causa a concretizar:

- Bebés e Crianças
- Jovens
- Adultos
- Idosos
- Comunidade em geral
- Animais
- Natureza

### Artigo 5º (Valor atribuído)

5.1- Cada loja Pingo Doce, irá financiar 1 causa através do Programa Bairro Feliz.

5.2 - Cada causa selecionada receberá um apoio até o valor máximo de 1000€ incluindo IVA.

5.3. No caso da aquisição de bens alimentares, produtos de higiene ou ração animal, a causa receberá o valor correspondente carregado em cartão presente Pingo Doce. Contudo não devem ser submetidos cartões como forma de candidatura. As candidaturas devem ser submetidas através do formulário de inscrições.

5.4. Relativamente a restantes temáticas o valor será entregue via transferência bancária para o IBAN apresentado no momento da inscrição.

5.5- Requisitos orçamentais (ver Anexos para exemplos de orçamentos válidos):

a) Todas as causas inscritas devem vir acompanhadas com 1 orçamento correspondente à causa que se pretende implementar (melhoria de infraestruturas, compra de materiais, etc.).

b) O orçamento deve ser emitido por um fornecedor externo e não deve ter ligação aos representantes da causa.



c) Serão aceites printscreens de preços de websites/ e-commerce (devendo ser visível o site e os produtos, preços e quantidades a adquirir). Caso haja múltiplos produtos, a organização deverá apresentar uma lista de produtos com somatório do valor a candidatar.

e) Serão aceites orçamentos na forma de Recibo Verde (fatura) de um prestador de serviços individual.

f) Orçamentos elaborados pelas próprias entidades ou grupos de vizinhos não serão aceites.

g) Serão considerados válidos os orçamentos que contem os seguintes elementos:

- Valor, itens e quantidades (com descrição detalhada)
- Menção do IVA e outros impostos ou taxas aplicáveis

h) Além dos itens mencionados acima, os orçamentos externos devem conter:

- NIF do fornecedor
- NIF do destinatário (entidade ou responsável da causa, no caso de grupo de vizinhos)
- Data de emissão
- Data de validade

i) As entidades emissoras do orçamento não podem propor causas.

j) O valor total do orçamento não deve exceder 1000€ (com IVA incluído). Caso haja flutuação orçamental entre o momento da emissão do orçamento e o momento da implementação da causa, será considerado o valor orçamental submetido no momento da candidatura e a flutuação orçamental ficará a cargo do representante da causa.

k) Só são aceites causas que sejam realizáveis 100% com a verba do donativo do Pingo Doce num prazo de 6 meses após o momento da entrega do donativo.

l) O valor do orçamento inscrito no formulário deve coincidir com o valor do orçamento anexado (orçamento de fornecedor, printscreen ou Recibo Verde), sob pena de invalidação da causa.



Check-list de adequação do orçamento da causa	✓
Orçamento emitido por fornecedor externo ou orçamento obtido através de printscreen de preços de websites/ e-commerce	
Orçamento não excede 1000€ (com IVA incluído)	
O valor submetido na plataforma de inscrição é o mesmo do meu orçamento externo	
Orçamento contém valores, itens e quantidades dos bens a adquirir	
Orçamento contém menção do IVA e outras taxas aplicáveis	
<b>Apenas para orçamentos emitidos por fornecedores externos</b>	
Orçamento contém NIF do fornecedor	
Orçamento contém NIF do destinatário (entidade ou responsável da causa, no caso de grupo de vizinhos)	
Orçamento contém data de emissão e data de validade	



## Artigo 6º (Documentação obrigatória e informação a entregar no momento da inscrição da causa)

### 6.1-Para entidades:

- 1 Orçamento
- Comprovativo NIPC/NIF da entidade
- Preenchimento completo de informação solicitada através da Ficha de Inscrição
- Fotografias da infraestrutura/local a valorizar (se aplicável) – Não devem conter pessoas
- IBAN com dados bancários da Entidade

### 6.2-Para grupo de vizinhos:

- 1 Orçamento
- Preenchimento completo de informação solicitada através da Ficha de Inscrição
- Fotografias da infraestrutura/local a valorizar (se aplicável) – Não devem conter pessoas
- IBAN com dados bancários do representante da causa

## Artigo 7º (Processo de seleção das causas)

### 7.1-Etapas para a seleção das causas

- a) Candidatura das causas
- b) Análise e validação do cumprimento de requisitos válidos para inscrição
- c) Análise e seleção pelo Júri
- d) Votação popular
- e) Pesagem de votos e entrega do donativo

Todas as causas serão avaliadas por um grupo de Jurados constituído por elementos internos e externos ao Pingo Doce, exceto nos casos em que não existam mais do que duas causas candidatas por loja. Nesse caso as causas serão submetidas diretamente a votação popular, não se realizando a etapa 3.





Para lojas que tenham tido menos de duas inscrições, o Pingo Doce procederá à realocação de candidaturas para essas lojas, por forma a assegurar a realização da fase de votação popular. As causas a realocar corresponderão às causas classificadas pelo Júri em terceiro e quarto lugar de uma loja Pingo Doce de proximidade.

## **7.2 -1ª Etapa: Candidatura das causas**

As candidaturas devem ser apresentadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível no site do Pingo Doce [www.pingodoce.pt](http://www.pingodoce.pt). Após o preenchimento completo de todos os campos e carregamento dos documentos requeridos (indicado em 6), a Ficha de Inscrição deverá ser submetida no próprio site.

As candidaturas submetidas poderão ser editadas no próprio site até a data do fim das inscrições. Após esse período, as candidaturas serão consideradas como finalizadas.

Após a submissão das candidaturas, nos prazos previstos nos números anteriores, será enviado, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário de inscrições, um comprovativo a confirmar que a candidatura foi rececionada e que passará à fase seguinte de avaliação.

Não serão avaliadas causas que não sejam apresentadas através da Ficha de Inscrição, nem serão considerados materiais extra não solicitados. Será fator de exclusão o não preenchimento completo e correto de todos os campos da Ficha de Inscrição, incluindo os documentos obrigatórios a anexar.

## **7.3-2ª Etapa: Análise e validação de cumprimento de requisitos**

As causas recebidas serão analisadas por uma equipa de avaliadores constituída por elementos externos ao Pingo Doce. O enquadramento na área temática e público-alvo e o alinhamento da proposta com os critérios apresentados neste regulamento são requisitos para a passagem da causa para a fase seguinte.

Nesta fase, os representantes da causa poderão ser contactados para prestarem eventuais esclarecimentos sobre a causa a fim de obter informações mais detalhadas da mesma.

Para que uma causa possa estar em votação, é necessário que a mesma loja tenha recebido pelo menos duas causas válidas para a fase de votação em loja.



Caso seja recebida apenas uma inscrição válida na loja Pingo Doce respetiva, esta inscrição não poderá prosseguir para as restantes etapas, uma vez que não existem inscrições suficientes para o processo se realizar. Neste caso a Entidade ou Grupo de vizinhos será convidada a re-submeter a causa no próximo Programa Bairro Feliz.

#### **7.4- 3ª Etapa: Análise e seleção pelo Júri**

As causas aprovadas na etapa anterior serão avaliadas por uma equipa de jurados, composta por elementos internos e externos ao Pingo Doce.

Baseado nos critérios de avaliação, o júri selecionará 2 causas por loja, mediante decisão definitiva e não suscetível de recurso, sendo as 2 causas selecionadas posteriormente levadas a votação popular na loja Pingo Doce vinculada na respetiva inscrição.

Em caso de empate entre causas, o júri procederá ao respetivo desempate através de nova avaliação, seguindo critérios qualitativos previstos neste regulamento (indicados em 8.).

### **Artigo 8º (Processo de votação e entrega do donativo)**

#### **8.1-1ª Etapa: Votação popular**

As 2 causas selecionadas pelo júri para cada loja ficarão disponíveis para votação pela comunidade nas lojas Pingo Doce aderentes.

Por cada 10€ de compra nas lojas Pingo Doce, será atribuída aos clientes, no momento da finalização da compra, uma moeda de voto (máximo de 3 moedas por compra) – Moeda Bairro Feliz - que deverá ser colocada no mealheiro da causa preferida, disponível nas lojas Pingo Doce aderentes.

Durante a fase de votação, não é permitido o incentivo ao voto ou campanhas dentro das lojas Pingo Doce por parte dos responsáveis e/ou apoiantes das causas. As causas cujos responsáveis e/ou apoiantes fizerem campanhas dentro das lojas Pingo Doce serão desclassificadas.

No caso de haver desclassificação ou desistência de uma das causas em votação, a outra causa em votação será automaticamente considerada como vencedora.



## 8.2 - 2ª Etapa: Pesagem do voto

No mesmo dia, à mesma hora, em todas as lojas Pingo Doce, e na presença dos clientes, são retirados os mealheiros para se contabilizarem os votos. O sistema de contagem é por pesagem em balança portátil, sendo que a causa cujo mealheiro apresentar a maior pesagem será a que recebe o donativo.

Caso as duas causas estejam empatadas no momento de pesagem, será marcada uma nova pesagem ao fim de uma hora, ganhando a causa que teve mais votos populares até essa hora. No período adicional de uma hora, não é permitido aos representantes da causa a presença no local, para permitir que a votação popular decorra sem influência direta dos interessados.

O Pingo Doce é alheio à decisão final das causas vencedoras. A decisão final das causas vencedoras resultará da votação popular, pelos clientes, nas lojas Pingo Doce participantes.

## 8.3 – 3ª Etapa: Entrega do donativo

Após a confirmação das causas vencedoras, os donativos serão efetuados via transferência bancária para o IBAN anexado no momento da inscrição e no mesmo valor apresentado no orçamento enviado ou, no caso da aquisição de bens alimentares, produtos de higiene ou ração animal, via cartão presente Pingo Doce. A Declaração de quitação de receção do donativo deverá ser assinada pelo representante da causa após a entrega do donativo. No caso de se tratarem de entidades, estas ficam obrigadas a passar um recibo/fatura de donativo.

As faturas de aquisição dos bens submetidos em candidaturas não devem ser emitidas com o NIF do Pingo Doce, mas sim com o NIF do representante da causa, para causas de Grupos de Vizinhos, ou com o NIF da entidade, para causas submetidas por instituições.

## Artigo 8º (Critérios de avaliação)

### a. Adequação financeira da causa

Se a causa é realizável a 100% com o donativo do Pingo Doce, até a um valor máximo de 1000€ (IVA incluído) por causa e se são cumpridos todos os requisitos definidos para o orçamento a apresentar (ver artigo 5º).



## b. Adequação geográfica da causa

Se a causa pertence ao mesmo bairro da loja Pingo Doce vinculada na respetiva inscrição ou de maior proximidade.

## c. Facilidade de implementação

Capacidade de implementação num período inferior a 6 meses.

## d. Variedade de público-alvo

Serão valorizadas as causas que impactem mais do que um público-alvo.

## e. Relevância para o Bairro

Causa que é reconhecida pelas pessoas do bairro como sendo importante para a sua comunidade.

## f. Impacto para o Bairro

Causa que provoca uma transformação nas pessoas, no bem-estar ou nas infraestruturas da comunidade.

## g. Alinhamento com os pilares estratégicos do Pingo Doce

Serão valorizadas causas que contribuam para atingir as metas definidas nos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:



**2** ERRADICAR A FOME  
ERRADICAR A FOME, ALCANÇAR A SEGURANÇA ALIMENTAR, MELHORAR A NUTRIÇÃO E PROMOVER A AGRICULTURA SUSTENTÁVEL



**12** PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS  
GARANTIR PADRÕES DE CONSUMO E DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS



**13** AÇÃO CLIMÁTICA  
ADOTAR MEDIDAS URGENTES PARA COMBATER AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E OS SEUS IMPACTOS



**14** PROTEGER A VIDA MARINHA  
CONSERVAR E USAR DE FORMA SUSTENTÁVEL OS OCEANOS, MARES E OS RECURSOS MARINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**15** PROTEGER A VIDA TERRESTRE  
PROTEGER, RESTAURAR E PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES, GERIR DE FORMA SUSTENTÁVEL AS FLORESTAS, COMBATER A DESERTIFICAÇÃO, TRAVAR





Para mais informações sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, consultar o site das Nações Unidas: <https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>

### **Artigo 9º (Monitorização das causas selecionadas)**

9.1- Durante os 6 meses que se seguem à entrega do donativo, as causas selecionadas comprometem-se a fornecer evidências sobre a implementação do donativo e a preencher um relatório de implementação como dados que comprovem o impacto da causa na comunidade.

9.2- O Pingo Doce poderá, em qualquer momento, realizar uma auditoria junto ao responsável pela causa, que para o efeito, se obriga a colocar à disposição todos os registos e documentos relativos à causa selecionada. Caberá ao responsável pela causa prestar contas da utilização do donativo ao Pingo Doce e agir com transparência durante todo o processo de acompanhamento.

9.3- No momento de entrega do donativo, deverá ser assinado um compromisso de concretização da causa no período máximo de 6 meses. Findo esse prazo, caso a causa não tenha sido concretizada, o Pingo Doce poderá reclamar a devolução do montante, com fundamento no incumprimento das condições e regras do Regulamento que justificaram essa atribuição.

9.4- Quando a causa é concretizada terá de apresentar um relatório final de execução através do site do Pingo Doce.

### **Artigo 10º (Divulgação das causas)**

10.1- O Pingo Doce promoverá a divulgação das causas por diferentes meios e iniciativas de comunicação. Os responsáveis pelas causas poderão ser convidados a participar em ações ou eventos de comunicação promovidos pelo Pingo Doce, caso assim o entendam e mediante autorização por escrito.

### **Artigo 11º (Disposições gerais)**

11.1- Não podem propor causas indivíduos ou entidades cujos membros de qualquer órgão diretivo ou cargo dirigente tenham relação familiar ou de parentesco com qualquer elemento da Comissão Executiva do Pingo Doce.



11.2- Todas as dúvidas sobre a interpretação e aplicação do presente Regulamento e casos omissos relativos ao Regulamento serão devidamente apreciados e decididos pelo Pingo Doce.

11.3- O Pingo Doce pode, em qualquer momento, proceder a revisões do presente Regulamento que venha a considerar necessárias e pertinentes para alcançar os objetivos do Programa Bairro Feliz. Qualquer alteração ao presente Regulamento será publicada nas páginas da internet do Pingo Doce, pelo que se recomenda a verificação de quaisquer eventuais alterações através do acesso às referidas páginas.

11.4- A não execução dos termos e condições deste Regulamento será entendida como incumprimento dos termos aqui estabelecidos. Após verificação desse incumprimento, o Pingo Doce notificará os responsáveis pelas causas inscritas, por meio de carta ou email (para os contatos fornecidos pela durante a inscrição), concedendo-lhe um prazo de 30 dias, contados após recebimento da referida notificação, para repor a situação. Caso tal reposição da situação não se verifique no prazo concedido para tal, a consequência será a devolução do valor correspondente ao donativo atribuído pelo Pingo Doce.

11.5- Não haverá lugar a recurso da decisão do Pingo Doce sobre a não eleição/escolha ou atribuição de donativo, às causas candidatas.

## **Artigo 12º (Protecção de dados pessoais)**

12.1- O Pingo Doce é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do programa “Bairro Feliz”.

12.2- Para a gestão do referido programa são recolhidos e tratados os dados pessoais necessários para a gestão e seleção das causas candidatas e dos donativos atribuídos, sejam de representantes de entidades/instituições ou de grupos de vizinhos representantes das causas, com fundamento em obrigação contratual.



No caso de candidaturas de entidades/instituições são recolhidos e tratados os dados do responsável pela causa - nome, cargo, data de nascimento e número de cartão de cidadão. Para as candidaturas de grupos de vizinhos são recolhidos e tratados o nome, data de nascimento, NIF, número de cartão de cidadão, dados bancários (comprovativo IBAN), morada, contacto (telefónico e email) do responsável pela causa e nome e email dos restantes apoiantes da causa.

No âmbito do seu interesse legítimo, e salvaguardando sempre os direitos e as liberdades dos subscritores da iniciativa, o Pingo Doce poderá ainda tratar os dados pessoais para prevenção e deteção de fraude.

Serão ainda tratados os dados de contacto (endereço eletrónico), com base em consentimento, para envio de comunicações posteriores no âmbito do “Programa Bairro Feliz”, nomeadamente para divulgação de novas iniciativas neste âmbito.

12.3- Os dados pessoais recolhidos no âmbito de candidaturas que não forem selecionadas serão mantidos pelo prazo de 1 ano, contado após o encerramento do processo de seleção, findo o qual serão eliminados.

Os dados pessoais dos vencedores serão mantidos pelo prazo de 2 anos após a entrega do donativo para acompanhamento da concretização da causa vencedora. Findo este prazo, apenas será mantido o primeiro e último nome do representante da causa e contacto telefónico para fins de arquivo histórico.

Os dados constantes da fatura e Declaração de Quitação das causas selecionadas para beneficiar da atribuição de donativo, serão mantidos pelo prazo de 10 anos, de acordo com a legislação aplicável, findo o qual serão eliminados.

Os dados recolhidos para envio de comunicações posteriores no âmbito do Programa Bairro Feliz serão mantidos enquanto o referido programa existir ou até que o Titular retire o seu consentimento.

12.4- Nos termos da legislação em vigor, é garantido aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos de acesso, retificação, oposição ao tratamento, portabilidade, eliminação e limitação do tratamento dos seus dados pessoais. A remoção do



consentimento não invalida o tratamento efetuado até essa data com base no consentimento anteriormente prestado. Poderá exercer qualquer um dos referidos direitos, com as limitações previstas na legislação aplicável, através do e-mail [bairrofeliz@pingodoce.pt](mailto:bairrofeliz@pingodoce.pt). Os titulares gozam ainda do direito a apresentar uma reclamação junto da Autoridade de Controlo Nacional (CNPD).

12.5- No sentido de assegurar a segurança dos dados pessoais a cujo tratamento procede, o Pingo Doce implementou as medidas de segurança técnicas e organizativas consideradas necessárias às atividades de tratamento.

12.6- Atendendo ao tipo de dados e dependendo da respetiva finalidade, os seus dados poderão ser partilhados pelo Pingo Doce junto de entidades terceiras, para efeitos de cumprimento de obrigações legais ou regulamentares.

Os seus dados poderão ainda ser comunicados ou cedidos por prestadores de serviços do Pingo Doce, tidos como necessários para a execução da finalidade supra descrita, nomeadamente para efeitos de desenvolvimento, manutenção e alojamento de sistemas informáticos, campanhas de marketing e comunicação e consultoria na área de responsabilidade social.

O Pingo Doce assegura que recorre apenas a prestadores de serviços que apresentem as garantias de execução de medidas técnicas e organizativas necessárias e adequadas a proteger os seus dados pessoais. Neste âmbito, os dados pessoais recolhidos poderão ser transferidos para entidades que se localizam em países terceiros (fora da União Europeia), sendo assegurado que são tomadas as medidas jurídicas e de segurança apropriadas de acordo com a legislação em vigor. Sem prejuízo das situações expressamente referidas neste Artigo, os dados recolhidos não são transferidos para terceiros sem o seu consentimento.

12.7- O Pingo Doce dispõe de um Encarregado de Proteção de dados (ou Data Protection Officer), o qual poderá contactar para quaisquer questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais, através do e-mail [dpo.portugal@jeronimo-martins.com](mailto:dpo.portugal@jeronimo-martins.com).

12.8- O Pingo Doce reserva-se o direito de alterar esta política de proteção de dados, a qualquer momento, sendo as alterações publicitadas no website do Programa Bairro feliz.





## Artigo 13º (Pedidos de esclarecimento)

Todos os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados através do Serviço de Apoio ao Cliente do Pingo Doce: 212 410 874 ou 808 20 45 45 (chamada para a rede fixa nacional).

### ANEXO

#### l) Exemplo de orçamento válido emitido por entidade externa



LOJA DO MATERIAL DESORTIVO  
Rua da Alegria Nº 000  
4440-125  
Nº Contribuinte: 5000001  
E-mail: lojaaalegria@lojadaalegria.com

Orçamento Nº 44796

Exmo.(s) Senhor(es)  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DAS FLORES  
Rua dos Dourados, 001  
4435-000

Documento Nº	Data de emissão	Nº Cliente	Cond. pagamento	Nº Contribuinte	Validade
44768	01/05/2022	187	Pagamento 30 dias	2000001	6 meses

  

Descrição	Qtd.	Preço unit.	IVA(%)	Desc.	VALOR
MESA DE TÊNIS DE MESA EM BETÃO	1	425,79	23%		425,79
PORTES (PORTUGAL CONTINENTAL)	1	165,00	23%		165,00

Descrição	VALOR
TOTAL LÍQUIDO	590,79
DESCONTO	0,00
TOTAL LÍQUIDO	590,79
TOTAL IVA	135,88
<b>TOTAL (€)</b>	<b>726,67</b>

Software PHX - Processado por programa certificado nº 0006/AT (200001)-Este documento não serve de fatura



l) Exemplo de orçamento válido por printscreen de preços de websites/ e-commerce

Pingo Doce - Mercado

**Screenshot 1: Cart Items**

Quantidade	Produto	Preço
67	Saco de Plástico Reciclado 85% (1 UN   0,10 €/UNIDADE)	0,10 €
1	Maçã Golden Cal. (0,2 KG ~ 1 UN   1,89 €/KG)	0,38 €
200	Leite UHT Meio Gordo Pingo Doce (1 L   0,54 €/LT)	0,54 €

**Screenshot 2: Cart Items**

Quantidade	Produto	Preço
50	Ovos de Solo Classe M Pingo Doce (12 UN   0,18 €/UNIDADE)	2,19 €
200	Arroz Agulha Europa Pingo Doce (1 KG   0,99 €/KG)	0,99 €
200	Arroz Carolino Pingo Doce (1 KG   0,95 €/KG)	0,95 €
100	Atum Posta ao Natural Pingo Doce (385 G   6,99 €/KG)	2,69 €

**Screenshot 3: Checkout Summary**

MÉTODO DE SUBSTITUIÇÃO PREFERIDO:  Substituir

Em caso de rutura, ligamos a confirmar a recolha de um produto substituto.

Coloque aqui o cupão  **APLICAR**

Poupança	-0,00 €
<b>Subtotal</b>	<b>999,94 €</b>

**CHECKOUT**

